



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 3515/2020

De 08 de Outubro de 2020

Prorroga o estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional relacionada ao COVID-19 nos termos do Decreto Municipal 3412/2020 de 20 de Março de 2020, reiterado por meio do Decreto Municipal nº 3434 de 18 de maio de 2020 e dá outras providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIII do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) responsável pelo surto de 2019;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, e suas alterações posteriores, dispondo sobre as medidas de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que o Município de Cerro Branco reiterou a Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº 3434, de 18 de maio de 2020 e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

CONSIDERANDO a autonomia municipal no tocante aos serviços e estruturas físicas localizadas no âmbito de seu território,

DECRETA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º. Fica alterado art. 1º Decreto Municipal 3412/2020 de 20 de Março de 2020, *reiterado* por meio do Decreto Municipal nº 3434/2020 de 18 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Fica decretado estado de calamidade pública, no Município de Cerro Branco, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID- 19), pelo tempo que permanecer em vigor este decreto.

Art. 2º. Fica alterado art. 34 e §1º do Decreto Municipal nº 3417/2020 de 02 de abril de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34º. Ficam suspensas as aulas presenciais das escolas públicas municipais de educação infantil, ensino fundamental e estadual da rede pública e privada pelo tempo que permanecer em vigor este decreto.

Art. 34 §1º. Fica suspensa a atividade de transporte escolar no território do Município pelo mesmo período da cessação das aulas.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Ao dia 08 do Mês de Outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ HOFFMANN

Prefeito Municipal